

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos e é fator decisivo para a qualidade de vida das pessoas. E a prevenção de doenças é feita por meio de diagnósticos precoces. Além disso, o tratamento realizado em crianças contribui para seu desenvolvimento adequado, não só físico, mas também psicológico e relacional, sendo fundamentais o tratamento odontológico e o desenvolvimento de uma dentição sadia.

A colocação de prótese e de aparelhos ortodônticos, quando clinicamente indicados e necessários, garante a restauração da função orgânica e favorece o crescimento normal da arcada dentária.

Inúmeros são os benefícios pessoais, físicos, psicológicos e sociais advindos do uso de aparelhos de correção, quando recomendados, como a recuperação da autoestima e uma real melhora do rendimento escolar.

Isso posto, esta Proposta alinha-se àquelas que visam a cuidar de nossas crianças e nossos adolescentes, pois assegurará mais saúde a essas e às gerações futuras.

Sala das Sessões, 3 de maio de 2012.

VEREADOR MÁRCIO BINS ELY

PROJETO DE LEI

Institui, como política pública do Município de Porto Alegre, o Programa Criança Sorridente.

Art. 1º Fica instituído, como política pública do Município de Porto Alegre, o Programa Criança Sorridente, destinado aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º Constituem objetivos do Programa Criança Sorridente a prevenção de patologias bucais e o desenvolvimento de dentição sadia.

Art. 3º Na implementação do Programa Criança Sorridente, será assegurada a realização de exame odontológico no início de cada ano letivo, bem como de ações educativas de prevenção em saúde bucal, especialmente de divulgação dos princípios básicos de higiene.

Art. 4º Regulamentação desta Lei disporá sobre a forma de atendimento dos alunos referidos nesta Lei, a adoção dos procedimentos educativos, clínicos e cirúrgicos e o fornecimento de aparelhos para a correção ortodôntica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.